



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.605, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.800.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei nº 2.983, de 08 de março de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto, conforme solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observada a documentação que justificou a Lei em pauta.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador


GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN


WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO
ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
17.012.10.129.1093.2907	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	449051	3212	10.800.000,00 10.800.000,00
			TOTAL	10.800.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO
ANEXO II

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		10.800.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		10.800.000,00
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		10.800.000,00
2.4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		10.800.000,00
2.4.7.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	10.800.000,00
			TOTAL	10.800.000,00